



**PROJETO DE LEI...../EXECUTIVO**

**Concede incentivos fiscais à pessoa jurídica de direito privado S.R. Engenharia Industrial Ltda, CNPJ 91.936.005/0001-86**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos fiscais à pessoa jurídica de direito privado S.R. Engenharia Industrial Ltda, CNPJ 91.936.005/0001-86.

**Art. 2º** Os incentivos fiscais previstos no artigo 1º compreendem as seguintes isenções:

- I.** Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- II.** Taxa de Aprovação de Projetos e Licença de Obras;
- III.** Taxa de Vistoria Ambiental, referente à Licença Prévia, Licença de Instalação e a Licença de Operação;
- IV.** Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

**Parágrafo único.** As isenções citadas no caput referem-se aos imóveis registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria, Livro nº 2, do Registro Geral: matrícula nº 60.722 e cadastrado sob IPTU nº 53021470143967-0, matrícula 60.723 e cadastrado sob IPTU nº 53021470143963-0, matrícula nº 60.724 e cadastrado sob IPTU nº 53021470143964-0, matrícula nº 60.725 e cadastrado sob IPTU nº 530214701470143965-0, matrícula nº 60.726 e cadastrado sob IPTU nº 5302147014966-0, matrícula nº 60.717 e cadastrado sob IPTU nº 53021470143958-0, matrícula nº 60.720 e cadastrado sob IPTU nº 53021470143961-0 e matrícula nº 60.721 e cadastrado sob IPTU nº 53021470143962-0, com área total de 47.060,01m<sup>2</sup>, localizado no Eixo Secundário 3, no Distrito Industrial de Santa Maria.

**Art. 3º** Os incentivos concedidos estão condicionados ao cumprimento dos seguintes compromissos por parte da empresa beneficiada:

- I.** Realizar investimento de R\$ 26,4 milhões para a instalação da unidade produtiva;
- II.** Gerar de 160 empregos diretos;
- III.** Faturar R\$ 30 milhões.

**§ 1º** A empresa terá o prazo de 4 anos para alcançar as metas previstas no caput deste artigo;

**§ 2º** Fica designada a Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos, como responsável pelo acompanhamento da execução dos compromissos citados no caput.

**Art. 4º** A formalização dos incentivos concedidos se dará por meio de contrato a ser assinado entre o Município e a Empresa beneficiária onde constarão direitos e obrigações das partes

**Parágrafo único:** Fica a Empresa obrigada a prestar contas sobre a evolução das metas estipuladas no contrato.

**Art. 5º** O Município poderá suspender os incentivos, podendo revogá-los em caso de permanência de irregularidade, nos seguintes casos:

- I –** Paralisação permanente das atividades por parte da Empresa;



II – Não cumprimento das metas citadas no Art. 3º e detalhadas no contrato;  
III – Quando não estiver em condições legais e físicas para o exercício das atividades.

**Parágrafo único:** Caso a Empresa não cumpra com as obrigações contraídas relacionadas aos incentivos terá os valores dos incentivos concedidos lançados em dívida ativa e cobrados com os acréscimos previstos em Lei.

**Art. 6º** A compensação das isenções obedece ao Demonstrativo de Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita em anexo às metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2014.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/Executivo, que**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

O presente projeto de lei pretende conceder incentivos fiscais à pessoa jurídica de direito privado **S.R. Engenharia Industrial LTDA, CNPJ 91.936.005/0001-86.**

A S.R. Engenharia Industrial LTDA, é uma empresa inserida no setor de indústria metal mecânica e tem por objetivo o projeto, fabricação, montagem e manutenção de estruturas metálicas, máquinas e equipamentos para agroindústria e indústrias em geral; equipamentos para saneamento ambiental; elevadores de passageiros e plataformas para portadores de deficiência física, incorporação, compra e venda de imóveis, execuções de obras de construção civil própria e para terceiros e importação e exportação dos produtos, obras e serviços acima descritos.

O projeto de instalação no Distrito Industrial de Santa Maria (DISM) prevê modernização das instalações, um novo layout para facilitar o processo de fabricação e o aumento da produtividade de 20% (vinte por cento) ao ano.

A nova sede no primeiro momento terá uma área construída de 10.000 m<sup>2</sup>, e no segundo momento terá a totalidade 30.000 m<sup>2</sup> de área construída.

**CONCESSÃO DE INCENTIVOS E COMPENSAÇÃO DA RECEITA**

Todos os incentivos estão plenamente de acordo com a Lei nº 5802/13, de 04 de outubro de 2013 que estima a receita fixa e a despesa do Município para o exercício financeiro de 2014.

Ressalta-se que os atuais empregos gerados diretamente pela empresa já representam R\$ 1.465.399,99 em salários anuais, estimulando a economia local através da demanda por consumo, bem como a arrecadação de tributos municipais. Com a ampliação da empresa, o aumento no faturamento projetado para os quatro primeiros anos trarão impacto significativo para o Município, no retorno de ICMS e ISSQN.

Na certeza que comungamos da mesma compreensão, aguardamos a aprovação dos nobres vereadores e vereadoras.

É a justificativa.

Santa Maria, 02 de setembro de 2014.

**Cezar Augusto Schirmer**  
Prefeito Municipal